



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. n° 070/2021

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS – CIMOS.

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ n° 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n° 1200, 17° andar - ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190-131, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Reynaldo Passanezi Filho**, RG n° 13.282.438-3 e CPF n° 056.264.178-50 e por seu Diretor Cemig Distribuição **Marney Tadeu Antunes**, RG n° 10.227.820-9 e CPF n° 043.296.738-94, denominada simplesmente de **CEMIG D**, e **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-008, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – CIMOS**, representado neste ato pelo seu Coordenador, **Paulo César Vicente de Lima**.

#### CONSIDERANDO:

- a aproximação com a comunidade, e também com o público em geral, uma vez que medidas como a que se propõe neste documento, em fazer ações em conjunto com o Ministério Público concedendo aos beneficiados o contato com jogos tecnológicos de cunho educativo sobre a temática de eficiência energética proporcionará a conscientização, a mudança de hábitos e conseqüentemente a redução nas contas de energia revertendo em proveito daqueles que dele se utilizam;
- que por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei n° 9.991, de 24 de julho de 2000, a lei 13.203 de 08 de dezembro de 2015, a lei 13.280 de 03 de maio de 2016 e as Resoluções Normativas n° 830 de 23 de outubro de 2018 e n° 920 de 23 de fevereiro de 2021, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a CEMIG D e o Poder Concedente, cabe à distribuidora de energia elétrica a aplicação de parcela da sua receita, na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como em ações de eficiência energética;

- que as ações voltadas à eficiência no uso e a conservação de energia elétrica acabam sendo de total relevância, porque visam educar o consumidor, alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também persegue a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;
- que aliando-se a obrigação legal e regulamentar já externada, advinda do Poder Concedente, com a responsabilidade social que cercam empresas como a **CEMIG D**, segundo as disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 154, da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, onde a prática de atos em favor da comunidade de que participe são razoáveis e desejáveis;

As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa nº920/2021 emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será celebrado com base na Leis Federais nº 9.991/2000, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016; Resoluções nº 556/2013, nº 830/2018 e nº 920/2021 e nas Leis nº 8.666/1993, nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos CEMIG, no que couber; e reger-se-á pelas suas disposições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a aplicação, pela **CEMIG D**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética através do circuito tecnológico do projeto Educacional reforçando as ações sociais oferecidas pelo projeto Itinerante do Ministério Público. Essas ações simultâneas entre Cemig e Ministério visam proporcionar através de jogos inovadores as comunidades contempladas uma experiência de *gamificação* no processo de educação e conscientização sobre uso racional da energia elétrica, de acordo com Projeto específico, tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

### **Benefícios a serem atingidos:**

- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **CEMIG D**: a busca permanente da conscientização dos consumidores quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a **SOCIEDADE**: com a disseminação dos conceitos de eficiência energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que consequentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

1. Subcláusula Primeira: As ações de eficiência energética citadas na Cláusula Segunda serão detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica (vide

Anexo 1).

1. Subcláusula Segunda: O Plano de Trabalho mencionado na Subcláusula Primeira deverá, necessariamente, conter:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não gerará repasse de recursos orçamentário - financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional/ empregatícia com os partícipes, aos quais cabem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA -DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

#### **Da Cemig D:**

1. Disponibilizar estrutura de Circuito Tecnológico constituída por um caminhão com jogo na parte interna do baú e uma tenda inflável contendo quatro jogos tecnológicos, bem como equipe de profissionais capacitados para realizar o atendimento.
2. Oferecer atendimento à comunidade através do projeto educacional nos dias e locais indicados pelo Ministério Público.
3. O horário de atendimento e toda a estrutura disponibilizada para os eventos seguirá a especificação técnica do contrato entre Cemig e executora.
4. Realizar palestras sobre eficiência energética para o público escolar dos municípios que irão receber ações previstas neste Acordo.

#### **Da Procuradoria:**

1. Apoiar com relação a logística, instalação e indicação dos locais aonde o Circuito permanecerá em cada comarca.
2. Mobilizar o público para participação nos eventos.
3. Prestar apoio técnico-operacional ao partícipe na execução de suas funções, na forma deste Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito das atribuições constitucionais e legais do MPMG;
4. Aperfeiçoar as relações e a divulgação das potencialidades e atribuições dos partícipes.

#### **Da CIMOS:**

1. Disponibilizar ao MPMG apoio técnico- operacional no desenvolvimento das ações relativas ao objeto deste Acordo.
2. Desenvolver em conjunto com o MPMG, bem como contribuir para o sucesso do projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do Projeto objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de quinze meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável ou, ainda, mediante acordo entre as **PARTES**, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.

#### **CLÁUSULA NONA -DA DIVULGAÇÃO**

Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, deverá ser citado o Projeto como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, regulamentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**.

Ao exclusivo critério, às **PARTES** reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do outro signatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste ato, a **Cemig D** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e a **PROCURADORIA** o fará em seu Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de conformidade com os artigos 37, Caput da Constituição Federal, 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO**

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

### **ANEXO I- PLANO DE TRABALHO**

**Título:** Ações de Eficiência Energética em Parceria com Ministério Público e a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais - CIMOS.

**Proponente:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

**Cooperada:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**Ações a serem realizadas:**

1. Ações educacionais através de jogos interativos.
2. Palestras educativas.

**Finalidade:** Redução do consumo e demanda média na ponta de energia elétrica através da mudança de hábitos e da disseminação da cultura de consumo consciente e sustentável da energia elétrica.

**Endereço da Cooperada:** Av. Álvares Cabral

Nº: 1.690

**Complemento:**

**Bairro:** Santo Agostinho

**Cidade:** Belo Horizonte

**CEP:** 30.170-008

**Telefone:** (31) 3295-6727 /3295-6697

**e-mail:** cimos@mpmg.mo.br

**Nome do Coordenador responsável (por parte da PROPONENTE):**

Eng. Eficiência Energética *Thiago Douglas Ribeiro Batista*

**Objeto do Acordo de Cooperação Técnica:**

Mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES** visando à implantação de ações de eficiência energética nas cidades indicadas pela **COOPERADA**, mediante a aplicação de recursos financeiros da **PROPONENTE** provenientes do Programa de Eficiência Energética – PEE, através da disseminação de conhecimentos sobre o uso racional da energia elétrica utilizando jogos, animações e palestras como recurso educacional. Tais ações serão aplicadas nas comarcas aonde já estará presente o projeto Itinerante do Ministério Público. Tais ações incluem a presença do Circuito Tecnológico do projeto Educacional contendo um caminhão com jogo no estilo *escape room* dentro do seu baú e uma tenda inflável com quatro jogos na parte interna. Este circuito fica disponibilizado na comarca indicada pelo Ministério Público e aberta ao público.

**Descrição da realidade que será objeto da parceria** (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

As ações de *gamificação* no processo educacional sobre eficiência energética contribuirá para a mudança de hábitos e conseqüentemente a redução nas contas de energia dos moradores que passaram por este processo educacional.

## Descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executados

Atendimento com ações educacionais a 30 (trinta) cidades distintas indicadas pela cooperada, sendo, uma diária de atendimento em cada local. Cada ação prevê a presença do Circuito Tecnológico composto por unidade móvel com jogo estilo *escape room* no baú do caminhão, e tenda inflável contendo na sua parte interna quatro jogos inovadores. Será realizado no mínimo uma palestra em cada escola do município atendido.

## Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas

Todas as atividades serão realizadas por empresas contratadas pela Cemig Distribuição. O Coordenador da Cemig Distribuição somente autoriza os pagamentos mediante relatórios de atividades mensais. Há ainda a verificação das atividades realizadas por parte dos fiscais de campo da PROPONENTE.

## Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Por se tratar de ações do Programa de Eficiência Energética da Cemig Distribuição, a aferição do cumprimento das metas se dá através de relatórios de execução e também pela presença dos nossos auditores nos eventos de forma amostral e presencial.

**Como contrapartida da cooperada** será preciso enviar um relatório executivo atestando a participação em todas as comarcas solicitadas.

## Cronograma

MÊS	COMARCA	MUNICIPIO	DATA
FEVEREIRO	ALMENARA	BANDEIRA	23/fev
	ALMENARA	MATA VERDE	24/fev
	ALMENARA	PALMOPÓLIS	25/fev
MARÇO	ERVÁLIA	ARAPONGA	30/mar
	ERVÁLIA	CANAÃ	31/mar
	ERVÁLIA	SÃO MIGUEL DO ANTA	01/abr
ABRIL	JEQUITINHONHA	FELISBURGO	27/abr
	JEQUITINHONHA	JOAÍMA	28/abr
	JEQUITINHONHA	MONTE FORMOSO	29/abr

<b>MAIO</b>	ITAMARANDIBA	ARICANDUVA	25/mai
	ITAMARANDIBA	CARBONITA	26/mai
	ITAMARANDIBA	PENHA DE FRANÇA (DISTRITO)	27/mai
<b>JUNHO</b>	MEDINA	COMERCINHO	29/jun
	MEDINA	ITAOBIM	30/jun
	MEDINA	TUPARECÊ	01/jul
<b>JULHO</b>	PORTEIRINHA	RIACHO DOS MACHADOS	27/jul
	PORTEIRINHA	SERRANÓPOLIS DE MINAS	28/jul
	RIO PARDO DE MINAS	MONTEZUMA	29/jul
<b>AGOSTO</b>	RAUL SOARES	VERMELHO NOVO	24/ago
	RIO CASCA	SANTO ANTONIO DO GRAMA	25/ago
	RIO CASCA	SAO PEDRO DOS FERROS	26/ago
<b>SETEMBRO</b>	SANTA MARIA DO SUAÇUI	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	28/set
	SANTA MARIA DO SUAÇUI	SANTO ANTÔNIO DOS ARAUJOS (DIST.)	29/set
	SANTA MARIA DO SUAÇUI	JOSÉ RAYDAN	30/set
<b>OUTUBRO</b>	VIRGINÓPOLIS	SÃO GERALDO DA PIEDADE	19/out
	VIRGINÓPOLIS	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	20/out
	SÃO JOÃO EVANGELISTA	COLUNA	21/out

<b>NOVEMBRO</b>	CURVELO	FELIXLÂNDIA	30/nov
	CURVELO	MORRO DA GRAÇA	01/dez
	CURVELO	PRESIDENTE JUSCELINO	03/dez

E, por estarem de acordo, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A:**

<b>Reynaldo Passanezi Filho</b> Diretor Presidente	<b>Marney Tadeu Antunes</b> Diretor Cemig Distribuição
---	---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

---

**Jarbas Soares Júnior**

**Procurador- Geral de Justiça**

**COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS - CIMOS:**

---

**Paulo César Vicente de Lima**

**Coordenador**





Documento assinado eletronicamente por **MARNEY TADEU ANTUNES, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 13:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 09/12/2021, às 10:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VICENTE DE LIMA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 09/12/2021, às 13:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO PASSANEZI FILHO, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 17:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/12/2021, às 17:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/12/2021, às 17:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1813583** e o código CRC **E4B0A3C5**.